



PREFEITURA MUNICIPAL DO
PAUDALHO
Governo Municipal

Registrado e Publicado
Em 4 de 9 de 2019
Escriturária

DECRETO Nº 094, de 22 de agosto de 2019.

EMENTA: Declaro de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 79, IX, da Carta Municipalista do Paudalho, e, nos termos do art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941:

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, uma área de terra correspondente a 1.230,00m² (um mil duzentos e trinta metros quadrados), localizada no bairro de Chã de Pinheiro, Zona Rural, neste município; com as características, descrição, limites e confrontações constantes da Planta e do Memorial Descritivo, correspondente aos Anexos I e II, deste Decreto; cuja área expropriada será desmembrada de um imóvel contendo uma área maior correspondente a 3,5056ha, denominado Sítio Chã de Pinheiro; tendo como titulares do referido imóvel: **LINDALVA ANTÔNIA DA SILVA ANDRÉ**, brasileira, viúva, aposentada, portadora da cédula de identidade nº 1.877.104 SDS-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 289.610.644-87, residente e domiciliada no Sítio Chã de Pinheiro nº 69 – Zona Rural – Paudalho – PE – CEP. 55.825-000; **MARIA JOSÉ DA SILVA**, brasileira, viúva, aposentada, portadora da cédula de identidade nº 2.345.127 SDS-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 333.288.464-68, residente e domiciliada no Sítio Belém – Zona Rural – Paudalho – PE – CEP. 55.825-000; **OTILIANA MARIA DA SILVA NASCIMENTO**, brasileira, aposentada, portadora da cédula de identidade nº 1.665.483 SSP-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 215.291.084-20, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, em data de 28/09/1988, com Sebastião Belarmino do Nascimento, brasileiro, aposentado, portador do RG. nº 1.032.278 SSP-PE, inscrito no CPF/MF nº 055.425.454-91, ambos residentes e domiciliados na Rua 4 nº 58 – Vila da Cohab – Alto do Cruzeiro – Paudalho – PE – CEP. 55.825-000; **JUVENAL FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade nº 883.803 SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 253.622.674-34, casado pelo regime da separação de bens, em data de 18/03/2010, com Maria Cristina Cardoso do Nascimento Silva, brasileira, agricultora, portadora do RG. nº 3.955.174 SDS-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 907.713.384-49, ambos residentes e domiciliados no Loteamento Bobocão nº 22 – Paudalho – PE – CEP. 55.825-000; e **WEMERSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, servente, portador do RG. nº 8.296.266 SDS-PE, inscrito no CPF/MF nº 103.248.094-76, residente e domiciliado no Sítio Belém s/nº – Zona Rural – Paudalho – PE – CEP. 55.825-000; cuja titularidade consta da **Certidão de Inteiro Teor da Matrícula nº 7408A**, expedida pelo 1º Ofício do Registro de Imóveis, RTD/PJ do Paudalho/PE (Paulo Francisco da Costa – Oficial Titular), em data de 06 de agosto de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DO
PAUDALHO
Governo Municipal

Art. 2º – Fica estabelecida a quantia de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) como o valor ofertado, a título de justa e prévia indenização pela área desapropriada, havendo a concordância expressa dos expropriados com o valor da oferta; e em conformidade com a Certidão de Avaliação de Imóvel emitida pela Diretoria da Receita Municipal, datada de 22 de agosto de 2019, correspondente ao Anexo III, deste Decreto.

Art. 3º – A desapropriação referida no art. 1º, deste Decreto, destina-se à construção de equipamento público correspondente a uma Quadra Poliesportiva, a qual integrará as dependências da Escola Paulo VI, no bairro de Chã de Pinheiro, em Paudalho – PE.

Art. 4º – Fica declarada de **caráter urgente** a desapropriação da área descrita no art. 1º deste decreto, nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com redação dada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 5º – Fica determinado que as despesas decorrentes deste decreto corresponderão à conta da dotação própria designada no orçamento vigente – Elemento de Despesa 44.90.61.00 – Aquisição de Imóveis.

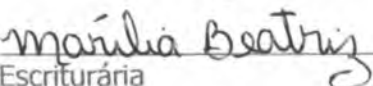
Art. 6º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paudalho – PE (Gabinete do Prefeito), 22 de agosto de 2019.


Marcello Fuchs Campos Gouveia
Prefeito

Registrado e Publicado.

Em 22 de agosto de 2019.


Escriturária



MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: SÍTIO CHÃ DE PINHEIRO

Proprietário:

Comarca: PAUDALHO

Área (ha): 1.230.00m²

Matrícula: 7408A (Matrícula correspondente a área total do imóvel)

Município:

PAUDALHO

UF:

PERNAMBUCO

Perímetro

142,00 m

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Com LINDALVA A. DA SILVA ANDRÉ e ESCOLA PAULO VI

SUL: Com a RODOVIA PE-40

LESTE: Com O LINDALVA A. DA SILVA ANDRÉ

OESTE: Com a ESTRADA VICINAL DE PAUDALHO A RODOVIA PE-40

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M1**, de coordenadas **N 9.124.036,295 m.** e **E 259.727,737 m.**, situado no limite com LINDALVA ANTONIA DA SILVA ANDRÉ, deste, segue com azimute de 102°20'54" e distância de 9,66 m., confrontando neste trecho com LINDALVA ANTONIA DA SILVA ANDRÉ, até o vértice **M2**, de coordenadas **N 9.124.034,230 m.** e **E 259.737,170 m.**; deste, segue com azimute de 102°17'20" e distância de 20,34 m., confrontando neste trecho com ESCOLA PAULO VI, até o vértice **M3**, de coordenadas **N 9.124.029,900 m.** e **E 259.757,048 m.**; deste, segue com azimute de 192°17'17" e distância de 40,99 m., confrontando neste trecho com ESTRADA VICINAL DE PAUDALHO A RODOVIA PE- 40, até o vértice **M4**, de coordenadas **N 9.123.989,849 m.** e **E 259.748,324 m.**; deste, segue com azimute de 282°17'18" e distância de 30,00 m., confrontando neste trecho com A RODOVIA PE -40, até o vértice **M5**, de coordenadas **N 9.123.996,234 m.** e **E 259.719,011 m.**; deste, segue com azimute de 12°17'17" e distância de 41,00 m., confrontando neste trecho com - LINDALVA ANTONIA DA SILVA ANDRÉ, até o vértice **M1**, de coordenadas **N 9.124.036,295 m.** e **E 259.727,737 m.**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 33° SUL.WGr/EGr**, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.